



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**CCe 002/2026**

**Processo Administrativo Eletrônico PRO00058/2026**

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a *Lei Federal 14.133/2021*, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando *contratação de empresa especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS*, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026**.
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da *Lei Federal 14.133/2021*, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. *Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017*

Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS  
CNPJ 94.436.342/0001-00  
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**CCe 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**

**Departamento de Compras**

Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Tipo de julgamento: menor preço **GLOBAL**

Modo de disputa: **aberto**

**Processo Administrativo Eletrônico nº PRO00058/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a *contratação de empresa especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS*,

**O presente termo tem por objeto a licitação por concorrência, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 948774/2023/MCIDADES/CAIXA.**

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada na *Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas* ([www.portaldecompaspublicas.com.br](http://www.portaldecompaspublicas.com.br)), no dia **24 de Fevereiro de 2026**, às **10horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **9horas**, do **24 de Fevereiro de 2026** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é público, com fundamento no *Art. 28, II, e Art. 46, II, da Lei 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 4.171/2023.*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a *contratação de empresa especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Valor Estimado de 249.002,01 (duzentos e quarenta e nove mil, dois reais com um centavo), conforme Repasse do recurso, como consta no Edital e seus anexos, bem como, demais documentos referentes ao objeto a ser licitado.

1.2. A conclusão do objeto deverá ser feita em até **10 (dez) meses, podendo ser prorrogado sob anuência da Administração**, (contados do Termo de Início da Obra), conforme consta do Termo de Referência.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até às **9horas**, do dia **24 de Fevereiro de 2026**, observando os **Itens 4 e 5 deste Edital**, que poderão ser retirados ou substituídos.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar do início da execução da obra, conforme estabelecido no preâmbulo desse edital (Termo de Referência não prevê equilíbrio financeiro).

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) *Registro Comercial, Contrato Social* devidamente registrado na *Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos*, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente, ou;

- b) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) *Decreto de Autorização*, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TÉCNICA E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- c) prova de regularidade perante a *Fazenda Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa *ao FGTS*, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a *Justiça do Trabalho (CNDT)*;
- f) declaração de cumprimento do disposto no *Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal*, conforme o modelo do *Decreto Federal nº 4.358/2002*.
- g) *Registro no Conselho Regional de Competente (CREA/RS)*, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- h) *Prova da empresa possuir no quadro funcional*, na data da publicação deste edital, profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo *(CREA/RS)*, da seguinte forma:
  - h.1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do *Contrato Social* e, no caso de empregado e/ou contratado, mediante cópia da *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)* e/ou *Contrato de Prestação de Serviços* vigente e/ou cópia da folha do *Livro de Registros de Empregados* da empresa, devidamente registrado na *Delegacia Regional do Trabalho (DRT)*, devidamente registrado na *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* expedido pelo *(CREA/RS)*;
  - h.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado, fornecido por *Pessoa Jurídica* de direito *público* ou *privado*, devidamente registrado na *Certidão de Acervo Técnico (CAT)* expedido pelo *(CREA/RS)*, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- i) *Comprovação* de possuir em seu corpo técnico *Engenheiro Civil*, devidamente registrado junto ao *CREA/RS*: responsável pela execução das obras civis e hidráulicas, incluindo rede de distribuição, reservatórios e estruturas de apoio;
- j) *Comprovação* de possuir em seu corpo técnico *Engenheiro Eletricista*, devidamente registrado junto ao *CREA/RS*: responsável pelo dimensionamento e execução das instalações elétricas da estação elevatória e interligação ao sistema de energia existente;
- k) *Comprovação* de possuir em seu corpo técnico *Engenheiro de Segurança do Trabalho*, devidamente registrado junto ao *CREA/RS*: responsável pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, devendo apresentar declaração assinada e *ART* correspondente.

- l) **Prova documentada** de que a empresa cumpre com as normas de segurança e saúde no trabalho, através de declaração assinada pelo *Engenheiro Civil* e pelo *Engenheiro de Segurança do Trabalho*.
- m) **Declaração formal** da existência da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas, dos equipamentos e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- n) **Declaração**, assinada pelo representante legal do licitante, de que manterá na obra profissional responsável na gerência dos serviços, que deverá ser o mesmo apresentado no(s) atestado(s) de capacidade técnica e cujo nome deverá constar na **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, relativa à obra objeto da presente licitação.
- o) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, na Indústria da Construção – PCMAT**, conforme **Norma Regulamentadora - NR 18**, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho competente (**CREA/RS**);
- p) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme **Norma Regulamentadora - NR 9**, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho competente (**CREA/RS**);
- q) **Capacitação Técnico – Operacional**: Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, mediante apresentação de atestado, fornecido por **Pessoa Jurídica** de direito **público** ou **privado**, devidamente registrado na **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de seu representante técnico emitido pelo (**CREA/RS**), compatível com o objeto licitado;
- r) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, representada, neste documento, pelo **Sr. João Rolnei Ribeiro dos Santos, Engenheiro Civil**, sob sua anuência (assinatura), e pelo **Responsável Técnico da Empresa**, que **DEVERÁ** ser o profissional indicado no(s) atestado(s) de capacidade técnica, no qual a licitante fará a verificação da situação e localização, atestando que visitou o local da obra e suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Projeto Técnico, no presente Edital e em todas as fases da presente licitação, evitando que a licitante afirme posteriormente que não conhece ou deixou de observar qualquer fato que possa interferir no valor ofertado.
- s) A visita técnica será até o dia **23/02/2026**, deverá ser agendada, através do telefone **08006281325**, **08006281322** ou [engenharia@maquine.rs.gov.br](mailto:engenharia@maquine.rs.gov.br), no horário de Expediente do Município, das 8horas às 14horas, com antecedência mínima de 24horas da data pretendida para a visita técnica.

**OBSERVAÇÃO 01:** Caso o licitante não demonstre interesse em realizar a visita técnica, sua participação no certame, indica a aceitabilidade e conhecimento das condições técnicas e local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**OBSERVAÇÃO 02:** Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado para a qualificação técnica, documento registrado junto ao *Conselho Competente da Categoria* de outro estado (*CREA*), deverá apresentar também, os respectivos registros com visto do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul (*CREA/RS*);

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) *balanço patrimonial*, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios fiscais;
- b) *certidão negativa de falência*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Apresentação da **GARANTIA DA PROPOSTA** (conforme determina o **Item 6.1** do Edital).
- d) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC):  $AC/PC = \text{índice mínimo: 1,00}$**

**LIQUIDEZ GERAL (LG):  $AC + ARPL/PC + PELP = \text{ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS (GCT):  $PL/PC + PELP = \text{índice mínimo: 0,50}$**

**GRAU DE INDIVIDAMENTO:  $PC + PELP/AT = \text{ÍNDICE MÁXIMO: 1,00}$**

- e) Havendo situação em que, o índice de Liquidez Corrente (LC) e/ou Liquidez Geral (LG) for inferior a 01 (um), o Capital Líquido ou Patrimônio Líquido, deverá ser de, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação;
- f) O Grau de Endividamento indica a solvência da empresa, em todos os prazos, ou a cobertura de dívida, com todos os credores, permitindo avaliar o risco da empresa;
- g) O índice de Gerência de Capitais de terceiros no mínimo 0,50 exige que a empresa disponha de um patrimônio líquido capaz de cobrir, no mínimo 50% das dívidas da empresa;

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. As *declarações, atestado e proposta*, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua declaração, atestado, proposta ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

- a) Caso não haja modelo de declaração, atestado ou proposta solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a declaração, atestado e proposta próprios, sob pena de desclassificação.

## **6. GARANTIAS**

### **6.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA**

- 6.1.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do **valor estimado** para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do **Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.1.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes a partir de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6.2 DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 6.2.1.** Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a **10% (dez por cento)** de seu **valor homologado**, a título de garantia do contrato, nos termos do **Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.2.2.** A garantia de contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.2.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 6.2.4.** Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item 6.2.2."

**7. VEDAÇÕES**

- 7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si, bem como consorcio de empresas;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será livre, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos *Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da *Lei Complementar nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os Itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da *Lei Complementar nº 123/2006*, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na plataforma administradora do certame ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido na plataforma administradora do certame ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo Contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias (contados a partir da notificação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

recebimento do e-mail oficial apresentado pela licitante), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O termo inicial do contrato será da data de sua última assinatura e o final, ocorrerá, após ultrapassados 10 (dez) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, nos termos da *Lei Federal 14.133/2021*.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferido os prazos e execução do trabalho, pelo fiscal do contrato, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro (em anexo).

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.2.** Verificada a desconformidade de algum objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.3.** O material a ser entregue deverá ter regulamentação nos órgãos nacionais.

**19.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue, atestada pelo fiscal do contrato

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.

Este Edital de Licitação – **Concorrência Eletrônica 002/2026**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**  
**CNPJ 94.436.432/0001-00**  
**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**  
**Prefeito Municipal**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DO PROJETO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

## **Projeto de distribuição de água da Linha Solidão de Maquiné/RS**

Responsáveis Técnicos:  
**Eng. Paulo C. C. Germano**  
**Eng. Ricardo G. Germano**

**Prefeitura Municipal de Maquiné - RS**  
**Abril de 2025**

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o crescimento populacional ocorrente no município de Maquiné, se faz necessário também o aumento dos volumes a serem distribuídos. Por outro lado também há a necessidade de qualificação no serviço de distribuição visando a segurança hídrica. Com base nesses preceitos, esse projeto tem como o escopo o abastecimento da Linha Solidão, neste Município.

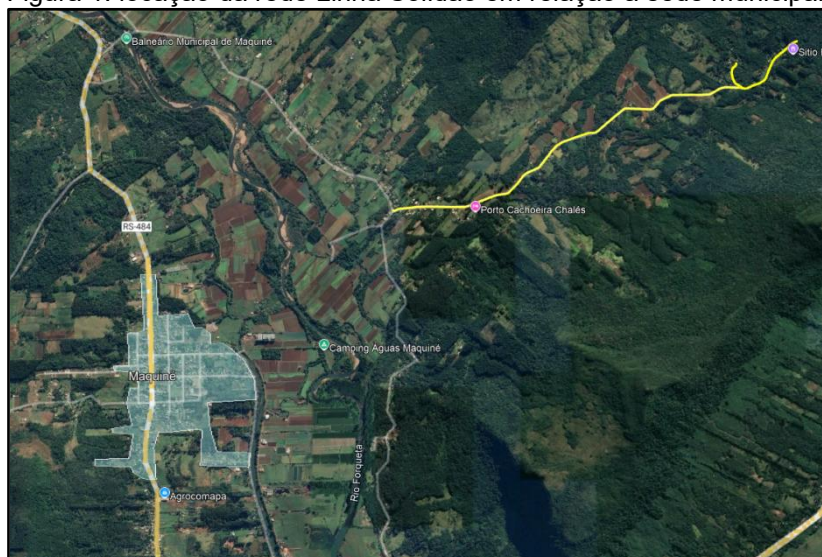
## 2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

### 2.1. Localização geográfica.

A Linha Solidão está localizada a leste do rio Maquiné em relação a sede do Município, fora do perímetro urbano da cidade.

A extensão da rede projetada possui cerca de 4.400m e será construída a partir do reservatório de montante. Na figura 1, a seguir é apresentado um recorte de uma imagem de satélite que ilustra a situação geográfica da região a ser abastecida em relação à sede do município.

Figura 1: localização da rede Linha Solidão em relação à sede municipal.



### 2.2. Aspectos topográficos

A área compreendida pelo projeto apresenta grande variação topográfica, com a altimetria variando entre as cotas 13,58m até a 96,17m.

## 3. DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Dentre as alternativas propostas, quais sejam: a captação de águas superficiais ou das subterrâneas, e com base nos condicionantes de abastecimento de energia elétrica, aspectos topográficos e demográficos, foi estabelecida a alternativa de perfuração de um poço no extremo norte da Linha Solidão, em frente ao transformador trifásico existente, poço esse que por sua vez abastecerá uma cisterna, que terá a sua água aduzida até a um conjunto de reservatórios de montante, localizado a cerca de 200 m de montante e a partir de então, distribuindo aos munícipes por meio da gravidade.

## 4. POPULAÇÃO E VAZÕES DE PROJETO

A vazão de projeto foi definida a partir do levantamento da população a ser abastecida e dos seguintes parâmetros normatizados:

Taxa de consumo "per capita"  $q = 150 \text{ l/hab x dia}$ ;  
 População residencial = 4 habitantes por residência;  
 Coeficiente de variação do dia de maior consumo  $K1 = 1,20$ ;  
 Coeficiente de variação hora de maior consumo  $K2 = 1,50$ ;  
 Número de lotes = 120 casas;  
 População total = 600 habitantes;  
 Extensão da rede = 4.513,65 m;  
 Vazão máxima = 1,56 l/s.

#### 4. TRAÇADO DA REDE

A partir dos condicionantes topográficos e de localização geográfica da população da área a ser abastecida, foi estabelecida a alternativa de o traçado ser lançado a partir do reservatório de montante.

A premissa de abastecimento de todas as economias da área de projeto e do fator econômico em relação aos custos com o material e a implantação levou ao conceito do abastecimento pela sarjeta norte da via.

#### 5. PROJETO

##### 5.1. Traçado da rede de distribuição

O projeto da rede a ser instalada na sarjeta norte, tem a tomada de água a partir do reservatório de montante, como detalhado no Anexo 4, e um ponto de derivação em cada projeção de testada de cada residência.

##### 5.3. Dimensionamento das redes

As redes foram dimensionadas conforme a NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição para abastecimento público – com coeficiente de Manning ( $n$ ) para PEAD, recobrimento mínimo de 0,50 metros, pressão estática máxima de 50 m.c.a e pressão dinâmica mínima de 10 m.c.a.

Em anexo, estão apresentadas as planilhas de dimensionamento das redes de distribuição. Cabe salientar que o presente projeto refere-se a primeira etapa de um empreendimento maior, sendo assim, o cálculo das redes e definição de diâmetros de tubulações foram majorados prevendo futuras ampliações.

Para o dimensionamento e as verificações hidráulicas correspondentes foram utilizadas as seguintes expressões:

• Dados:\*

$$\text{Consumo per capita diário (CP)} = 150 \frac{\text{litros}}{\text{pessoa}}$$

$$n^{\circ} \text{ de famílias} = 120 \text{ famílias}$$

$$n^{\circ} \text{ de pessoas por família (NP)} = 5 \frac{\text{pessoas}}{\text{família}}$$

$$n^{\circ} \text{ total de pessoas} = 120 \text{ famílias} \times 5 \frac{\text{pessoas}}{\text{família}} = 600 \text{ pessoas}$$

$$\text{Consumo total diário de reserva} = 600 \text{ pessoas} \times 150 \frac{\text{litros}}{\text{pessoa}} = 90.000 \text{ litros}$$

Adoção de 6 reservatórios de 20.000 litros, totalizando 120.000 litros de reserva, com sistema de reserva cisterna.

• Equações:

1) Cálculo de vazão:

$$\text{Vazão de projeto (Q)} = \frac{NP \times CP \times k1^* \times k2}{86400} \quad \text{Equaçãc}$$

Sendo

Q = Vazão de operação em litros/segundo

NP = Número de pessoas atendidas

CP = Consumo per capta

K1\* = 1,2 (coeficiente de variabilidade máxima diária do fluxo)

K2 = 1,5 (coeficiente de variabilidade máxima horária do fluxo)

\*K1 é dispensável na adoção de reserva

2) Perda de Carga por Hazen-Williams:

$$\text{Perda de Carga (J)} = 10,641 \times \frac{Q^{1,852}}{C^{1,852} \times D^{4,87}} \quad \text{Equaçãc}$$

Sendo

J = Perda de Carga em m/m

Q = vazão em m³/s

C = 150 (Coeficiente de Rugosidade por Hazen-Willian:

D = Diâmetro nominal do tubo

3) Velocidade de Operação: por Hazen-Williams:

$$V = 0,335 \times C \times D^{0,63} \times J^{0,54} \quad \text{Equaçãc}$$

Sendo

C = 150 (Coeficiente de Rugosidade por Hazen-Willians:

D = Diâmetro nominal do tubo (m)

• Resultados:

1) Vazão de Projeto:

$$\text{Vazão de projeto (Q)} = \frac{600 \times 150 \times 1,5}{86400} = 1,5625 \frac{\text{litros}}{\text{segundo}}$$

2) Perda de carga para diferentes diâmetros:

| Perda de carga por diâmetro, para vazão calculada PEAD SDR 26 (pressão máx. de operação 5.4 bar 55 m.c.a) |                |                            |                      |
|---|----------------|----------------------------|----------------------|
| Diâmetro Externo (mm)   | Espessura (mm) | Diâmetro interno (Di) (mm) | Perda de carga (m/m) |
| 40  | 2,4            | 31,2                       | 0,135919963          |
| 50  | 2,3            | 45,4                       | 0,021875305          |
| 60  | 2,5            | 55                         | 0,008595078          |
| 75  | 2,9            | 69,2                       | 0,002808662          |

A rede está distribuída em um trecho de recalque e mais três de distribuição, sendo estes 3 trechos adotados como rede principal. Os trechos 1, 2 e 3 de distribuição foram dimensionadas prevendo possível ampliação no sistema de distribuição. Para isso, nestes trechos, foi adotado um redutor de pressão e uma rede com diâmetro de tubo PEAD de 75mm. Os demais trechos, a partir do P10, o dimensionamento prevê tubo de PEAD 50mm, satisfazendo assim as pressões prevista em projeto.

Essa distribuição pode ser observada na prancha em anexo, assim como, a equivalência em distância em metros de cada trecho. Dimensionamento está disponível, também em anexo, em forma de planilha.

#### 5.4. Dimensionamento da bomba externa

A fim de elevar a água do reservatório inferior até o reservatório superior é necessária a instalação de uma bomba hidráulica capaz de manter o reservatório elevado em condições de abastecer os munícipes residentes nessa localidade.

Dessa forma foi admitida a necessidade de uma potencia suficiente para que Bomba Schneider BC-21R 2.1/2" 10,0CV 4V Trifásica, cuja curva da bomba está em anexo.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

### 6.1. Tubos

O material utilizado nas tubulações será o PEAD nos diâmetros de 50mm e 75mm, conforme NBR 5647/2004, próprios para redes de distribuição de água.

### 6.2. Conexões e ramais residenciais

As conexões deverão ser em PEAD, cm mangueiras de PEAD 20mm e Tês de serviço também são em PEAD.

### 6.3. Hidrômetros

Os hidrômetros serão instalados individualmente.

## 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 7.1. Reaterro compactado com areia

Uma vez escavada a vala, na largura e profundidade adequadas, torna-se necessária à preparação do leito onde os tubos serão assentados.

Na medida em que for sendo concluída a escavação e o escoramento da vala, deverá ser feita a regularização e o preparo do fundo, no sentido de montante para jusante. Esse serviço compreende o lançamento do material para lastro, constituído de uma camada de 0,10 m de areia.

O reaterro com areia deve ser complementado até uma altura de 0,30 m acima da camada de solo anterior e posteriormente compactado manualmente.

### 7.2. Reaterro compactado com saibro ou material da vala

Em sequência ao reaterro com areia, será procedido reenchimento das valas por processo mecânico. O restante do aterro até a superfície do terreno será compactado mecanicamente, com o emprego de sapo mecânico ou rolo compressor com material da própria escavação ou saibro. Esse material será adensado em camadas de 0,20 m.

## **8. ORÇAMENTO**

O orçamento foi montado a partir das características do projeto e das condições de implantação trecho a trecho conforme já descrito. Os preços utilizados são de uso corrente em projetos similares.

Em anexo encontram-se as planilhas de cálculo dos quantitativos, relações de peças e tubulações e o respectivo orçamento. Em alguns itens foram encontradas referências no SINAPI, os demais itens forma pesquisados em fornecedores consagrados.

## **9. PEÇAS GRÁFICAS**

A seguir apresentamos as peças gráficas, a seguir descritas:

Prancha da Planta Baixa da Rede de Distribuição e Plantas das Formas e das armaduras metálicas. Segundo os anexos:

ANEXO 1 – PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RELAÇÃO DE PEÇAS E TUBULAÇÕES

ANEXO 3 – PLANTAS E DETALHES DO PROJETO HIDRÁULICO

ANEXO 4 – PRANCHAS DO PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO 5 – CURVA DA BOMBA HIDRÁULICA

ANEXO 6 – ART DOS PROFISSIONAIS

Maquiné, abril de 2025

Paulo C. C.  
Germano

Assinado de forma digital por  
Paulo C. C. Germano  
Dados: 2026.01.23 15:05:04 -03'00'

Eng. Paulo C. C. Germano  
CREA/RS 102.827

Eng. Ricardo G. Germano  
CREA/RS 253.678



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 66615f137e44259cdcc58f831dc92c6577a3c84a  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES (CPF 003.575.160-60)

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES:00357516060

26/01/2026 10:26:36

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

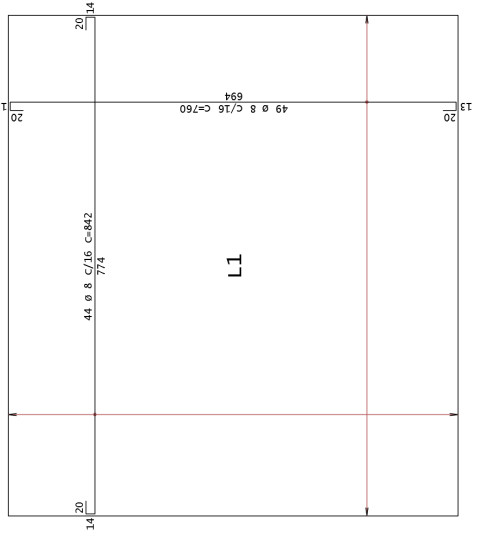
| Item                        | Nº Macro-serviço / Serviço | Fonte  | Código  | Descrição de Macro-serviço / Serviço   | Qtd. (por cálculo) | Unid. | Custo Unitário Referência | Custo Unitário | BDI    | Preço Unitário (por cálculo) | Preço Total (por cálculo) | Observação | Nº Evento                  | Evento               | Nº Frente de Obra       | Frente de Obra                                  | Col. | Valor    |               |
|-----------------------------|----------------------------|--------|---------|--|--------------------|-------|---------------------------|----------------|--------|------------------------------|---------------------------|------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|---|------|----------|---------------|
| <b>Macro-serviço 1</b>      |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| <b>ESCAVAÇÃO E REATERRO</b> |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| Serviço                     | 1.1                        | SNAPI  | 102326  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,3M (MEDIA MONTANTE)                         | 384,90 M3          |       | R\$ 12,86                 | R\$ 12,86      | 20,85% | R\$ 15,54                    | R\$ 5.981,35              |            | 1                          | ESCAVAÇÃO E REATERRO | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 384,90   | R\$ 5.981,35  |
| Serviço                     | 1.2                        | SNAPI  | 104150  | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MÍNICA REGA DE PVA COM COMPACTA                          | 384,90 M3          |       | R\$ 33,30                 | R\$ 33,30      | 20,85% | R\$ 40,24                    | R\$ 15.468,38             |            | 1                          | ESCAVAÇÃO E REATERRO | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 384,90   | R\$ 15.468,38 |
| <b>Macro-serviço 2</b>      |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| <b>REDE DE RECALQUE</b>     |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| Serviço                     | 2.1                        | Outros | 5947    | Fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade (pead) / PE80, dn12,5, sbp-11, 4ø | 110,00 M           |       | R\$ 63,22                 | R\$ 63,22      | 20,85% | R\$ 76,40                    | R\$ 8.404,00              |            | 2                          | REDE DE RECALQUE     | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 110,00   | R\$ 8.404,00  |
| Serviço                     | 2.2                        | Outros | 3205    | Registro tipo esfera em PVC, diâmetro, d = 3"  | 1,00 UN            |       | R\$ 14,09                 | R\$ 14,09      | 20,85% | R\$ 17,13                    | R\$ 17,13                 |            | 2                          | REDE DE RECALQUE     | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 1,00     | R\$ 17,13     |
| Serviço                     | 2.3                        | SNAPI  | 97108   | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FO                       | 25,00 M2           |       | R\$ 27,474                | R\$ 27,474     | 20,85% | R\$ 33,02                    | R\$ 8.200,50              |            | 2                          | REDE DE RECALQUE     | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 25,00    | R\$ 8.200,50  |
| <b>Macro-serviço 3</b>      |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| <b>REDE PRINCIPAL</b>       |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| Serviço                     | 3.1                        | Outros | 3205    | Registro tipo esfera em PVC, diâmetro, d = 3"  | 2,00 UN            |       | R\$ 14,09                 | R\$ 14,09      | 20,85% | R\$ 17,13                    | R\$ 34,26                 |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 2,00     | R\$ 34,26     |
| Serviço                     | 3.2                        | Outros | 5947    | Fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade (pead) / PE80, dn12,5, sbp-11, 4ø | 1.000,00 M         |       | R\$ 63,22                 | R\$ 63,22      | 20,85% | R\$ 76,40                    | R\$ 76.400,00             |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 1.000,00 | R\$ 76.400,00 |
| Serviço                     | 3.3                        | Outros | 5945    | Fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade (pead) / PE80, dn12,5, sbp-11, 4ø | 225,00 M           |       | R\$ 28,27                 | R\$ 28,27      | 20,85% | R\$ 34,16                    | R\$ 7.686,00              |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 225,00   | R\$ 7.686,00  |
| Serviço                     | 3.4                        | Outros | 5942    | Fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade (pead) / PE80, dn12,5, sbp-11, 4ø | 740,00 M           |       | R\$ 5,51                  | R\$ 5,51       | 20,85% | R\$ 6,66                     | R\$ 4.928,40              |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 740,00   | R\$ 4.928,40  |
| Serviço                     | 3.5                        | SNAPI  | 98507   | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR                      | 74,00 UN           |       | R\$ 336,16                | R\$ 336,16     | 20,85% | R\$ 406,25                   | R\$ 30.062,50             |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 74,00    | R\$ 30.062,50 |
| Serviço                     | 3.6                        | Outros | 6078    | Fornecimento de hidrômetro dn12 = 3/4", valor = 5,0m3/h                                  | 74,00 UN           |       | R\$ 138,30                | R\$ 138,30     | 20,85% | R\$ 167,14                   | R\$ 12.368,36             |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 74,00    | R\$ 12.368,36 |
| Serviço                     | 3.7                        | SNAPI  | 104022  | COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRANS. DE 75 MM X 1/2" O.D. 75 MM X 3/4", P/ABA                | 74,00 UN           |       | R\$ 27,79                 | R\$ 27,79      | 20,85% | R\$ 33,58                    | R\$ 2.484,92              |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 74,00    | R\$ 2.484,92  |
| Serviço                     | 3.8                        | Outros | 7892    | Fornecimento de varões flange móveis dn12 = 50mm   | 2,00 UN            |       | R\$ 79,39                 | R\$ 79,39      | 20,85% | R\$ 96,39                    | R\$ 1.927,78              |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 2,00     | R\$ 1.927,78  |
| Serviço                     | 3.9                        | SNAPI  | 102122  | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV 9,84 HP - HM 85 A, 140 M, Q 42 A 149                  | 1,00 UN            |       | R\$ 8.643,67              | R\$ 8.643,67   | 20,85% | R\$ 10.325,03                | R\$ 10.325,03             |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 1,00     | R\$ 10.325,03 |
| Serviço                     | 3.10                       | Outros | PMMA001 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 5,5 CV TRIFÁSICA 380V /                      | 1,00 UN            |       | R\$ 4.308,68              | R\$ 4.308,68   | 20,85% | R\$ 5.279,55                 | R\$ 5.279,55              |            | 3                          | REDE PRINCIPAL       | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 1,00     | R\$ 5.279,55  |
| <b>Macro-serviço 4</b>      |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| <b>BASE DO RESERVATÓRIO</b> |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| Serviço                     | 4.1                        | SNAPI  | 97108   | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 20 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FO                       | 54,60 M2           |       | R\$ 27,474                | R\$ 27,474     | 20,85% | R\$ 33,02                    | R\$ 1.812,39              |            | 4                          | BASE DO RESERVATÓRIO | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 54,60    | R\$ 1.812,39  |
| <b>Macro-serviço 5</b>      |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| <b>RESERVATÓRIO</b>         |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            |                            |                      |                         |   |      |          |               |
| Serviço                     | 5.1                        | Outros | 13431   | Tanque reservatório para água, em polietileno, capacidade de 20.000 L, 1m x 1m x 1m      | 3,00 UN            |       | R\$ 11.234,19             | R\$ 11.234,19  | 20,85% | R\$ 13.576,52                | R\$ 40.729,56             |            | 5                          | RESERVATÓRIO         | 1                       | Implantação de sistema de abastecimento de água |      | 3,00     | R\$ 40.729,56 |
|                             |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            | <b>Total:</b>              |                      | <b>R\$ 2.969.002,01</b> |   |      |          |               |
|                             |                            |        |         |  |                    |       |                           |                |        |                              |                           |            | <b>Valor não utilizado</b> |                      | <b>R\$ 0,00</b>         |   |      |          |               |

| Nº do Evento | Título do Evento     | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra                                  | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|----------------------|----------------------|---|--------------------------------------|
| 1            | ESCAVAÇÃO E REATERRO | 1                    | Implantação de sistema de abastecimento de água | 1                                    |
| 2            | REDE DE RECALQUE     | 1                    | Implantação de sistema de abastecimento de água | 2                                    |
| 3            | REDE PRINCIPAL       | 1                    | Implantação de sistema de abastecimento de água | 3                                    |
| 4            | BASE DO RESERVATÓRIO | 1                    | Implantação de sistema de abastecimento de água | 4                                    |
| 5            | RESERVATÓRIO         | 1                    | Implantação de sistema de abastecimento de água | 4                                    |





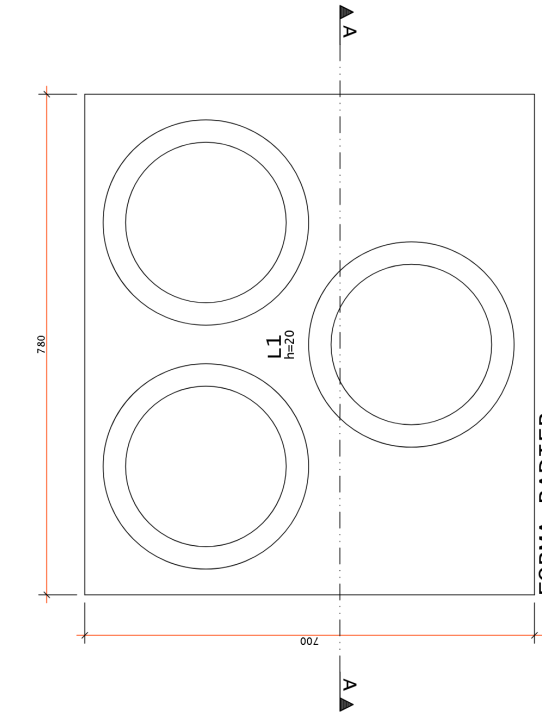
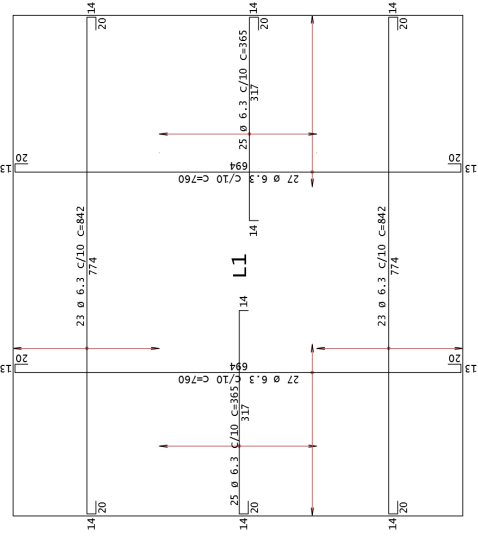
# Armadura positiva



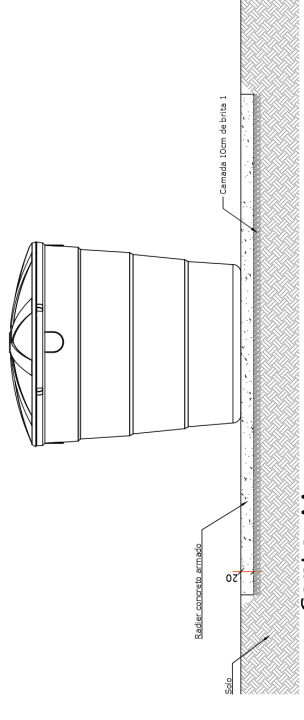
| ARMAÇAM           | POS | BIT | QUANT | COMPRIMENTO UNIT | TOTAL |
|-------------------|-----|-----|-------|------------------|-------|
|                   |     | mm  |       | cm               | cm    |
| Armadura NEGATIVA | 50A | 6.3 | 46    | 842              | 38732 |
|                   | 50A | 2   | 6.3   | 50               | 18250 |
|                   | 60A | 2   | 6.3   | 365              | 7980  |
|                   | 60A | 2   | 6.3   | 54               | 4360  |
| Armadura POSITIVA | 50A | 1   | 8     | 842              | 37048 |
|                   | 50A | 2   | 8     | 49               | 37240 |

| RESUMO DE AÇO     |     |              |           | PESO       |
|-------------------|-----|--------------|-----------|------------|
| ARMAÇAM           | BIT | COMPR        | QUANT     | kg/m³      |
| 60A               | 5   | 80           | 12        | 240        |
| 50A               | 6.3 | 980          | 240       | 240        |
| 50A               | 6.3 | 743          | 12        | 12         |
| <b>Peso TOTAL</b> |     | <b>60A =</b> | <b>44</b> | <b>534</b> |
| <b>Peso TOTAL</b> |     | <b>50A =</b> | <b>49</b> | <b>534</b> |

# Armadura negativa



**FORMA RADIER**  
Base de apoio reservatórios em concreto armado



VOLUME DE CONCRETO: 10.92m³  
 RELAÇÃO B/C ≤ 0.55  
 CONSUMO DE CIMENTO: 320kg/m³

**RICARDO GERMANO**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Projeto Estrutural  
 ☎ 51 98266.5295 ✉ eng.ricardogermano@gmail.com

| Data: | Revisão | Autor |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |

**Plantas de forma**  
 Base Reservatório Linha Solido  
 Linha Solido - Maquiné/RS

**Proprietário**  
 Prefeitura de Maquiné  
**Responsável Técnico:**  
 Eng. Civil Ricardo Guincheski Germano CREA-RS 253.678

**Data:** 15/01/2025  
**Escala:** 1:50  
**Id. de projeto:** 30.m.p.s.  
**Outra:** 101B

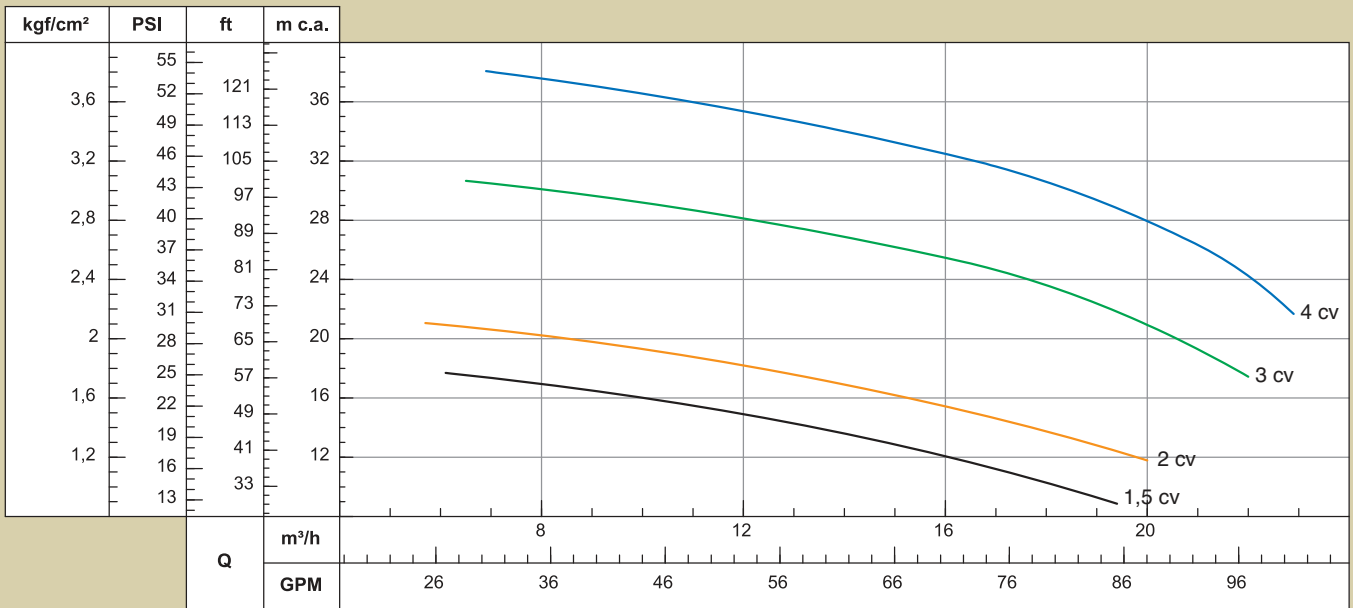
**Revista:** 001

|                                 |        |                                      |           |         |         |       |
|---------------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|---------|---------|-------|
| Sucção / Succión / Suction      | 1 1/2" | Potência / Potencia / Power [kW(cv)] | 1,1 (1,5) | 1,5 (2) | 2,2 (3) | 3 (4) |
| Recalque / Descarga / Discharge | 1 1/4" | Rotor / Impulsor / Impeller [mm]     | 104       | 109     | 135     | 146   |

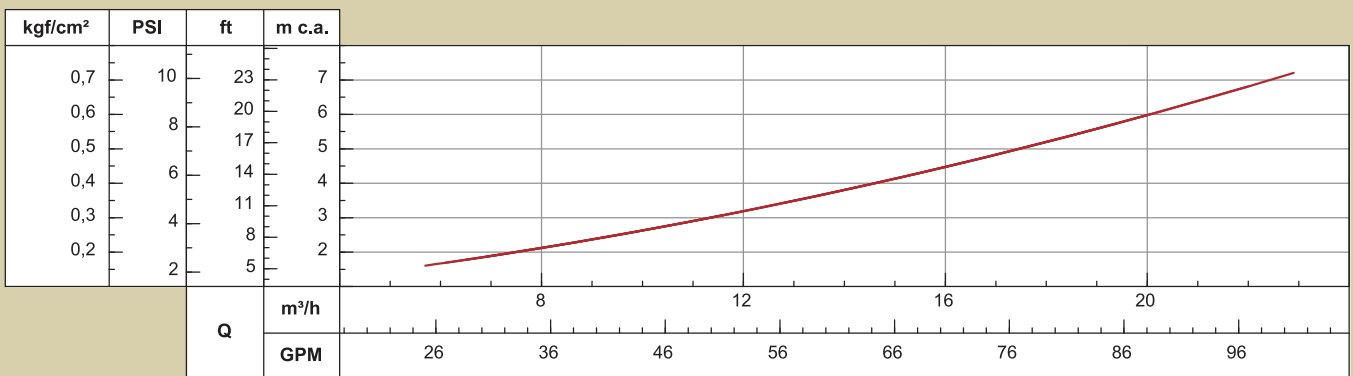
Monoestágio

H

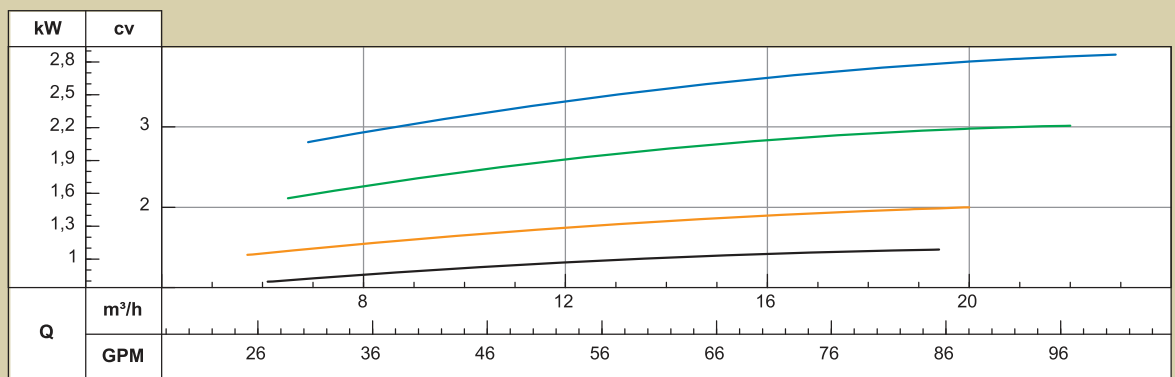
A-16



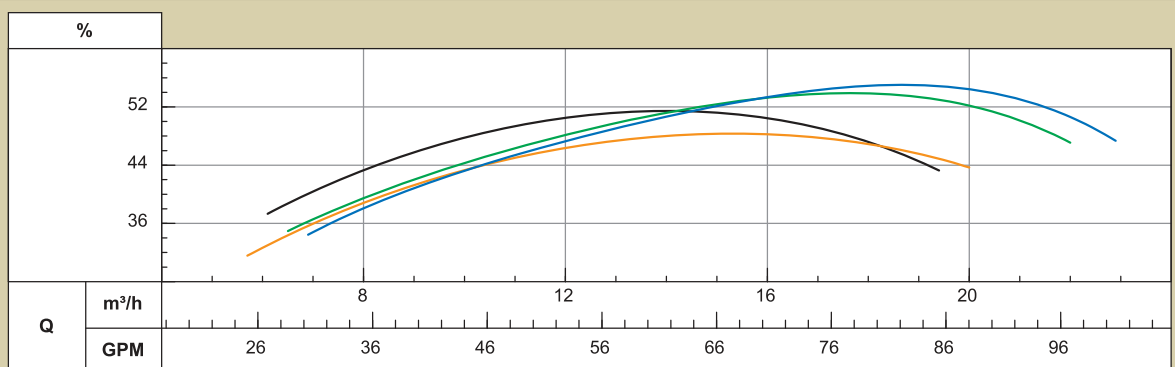
NPSH



POTÊNCIA EIXO  
POTENCIA EJE  
SHAFT POWER

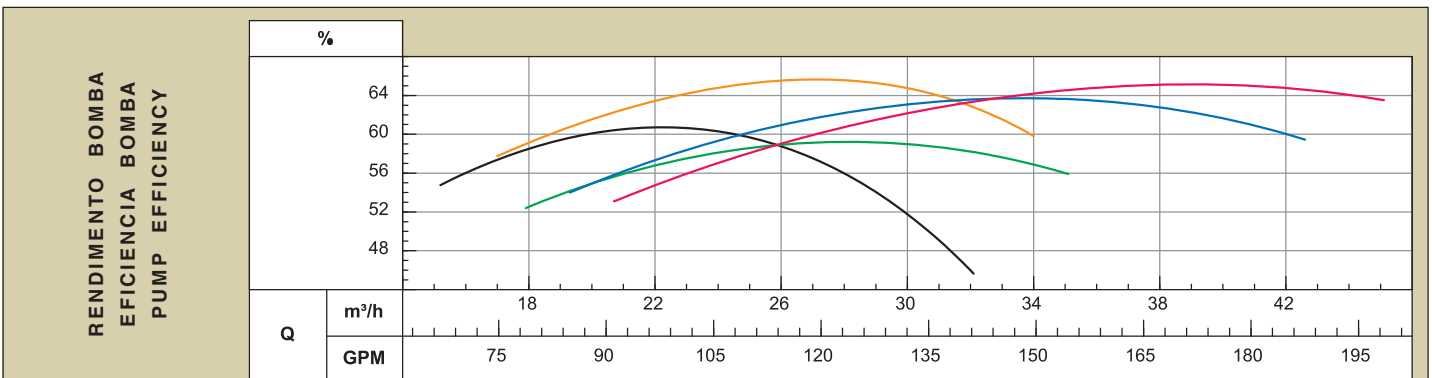
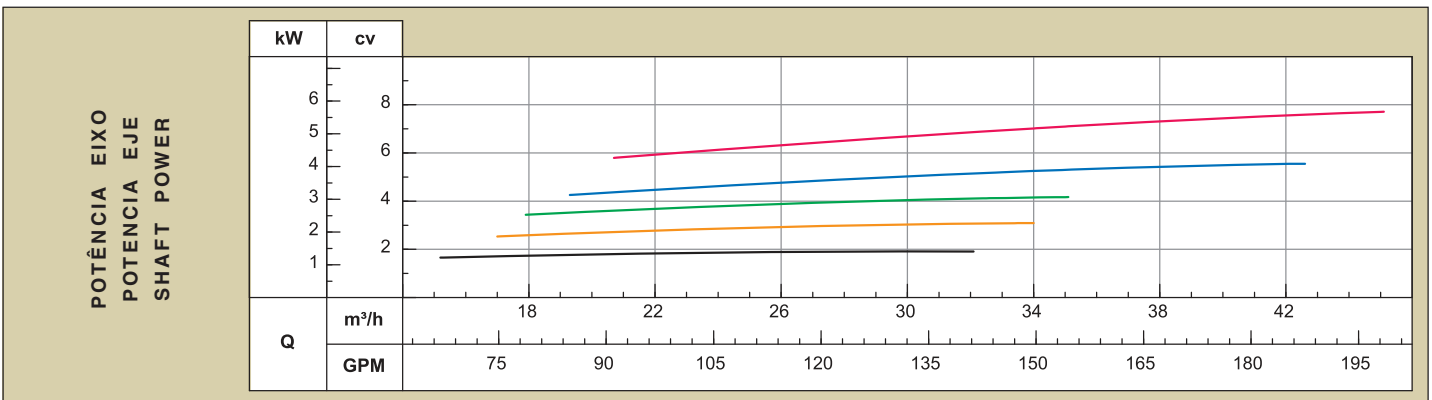
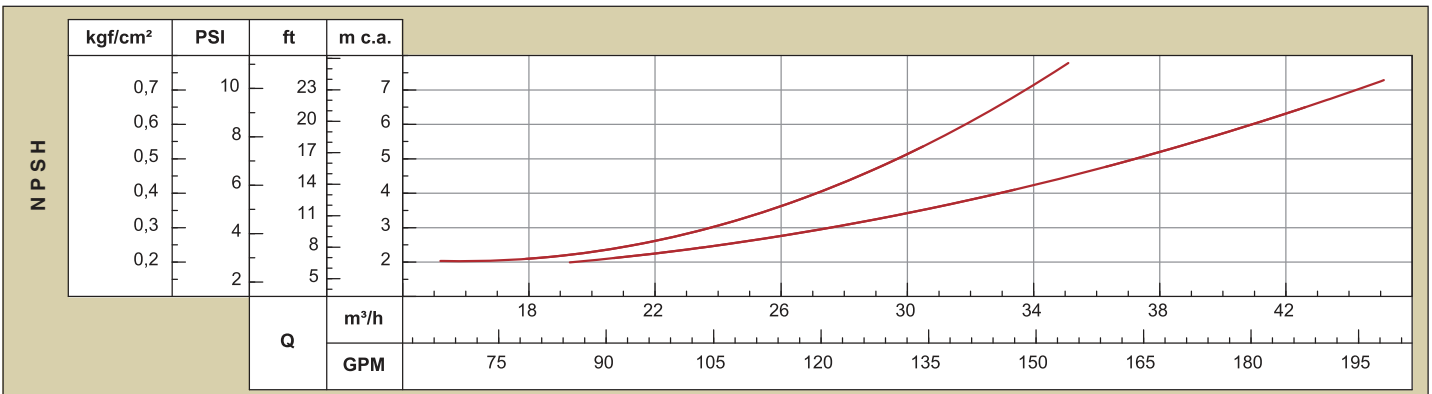
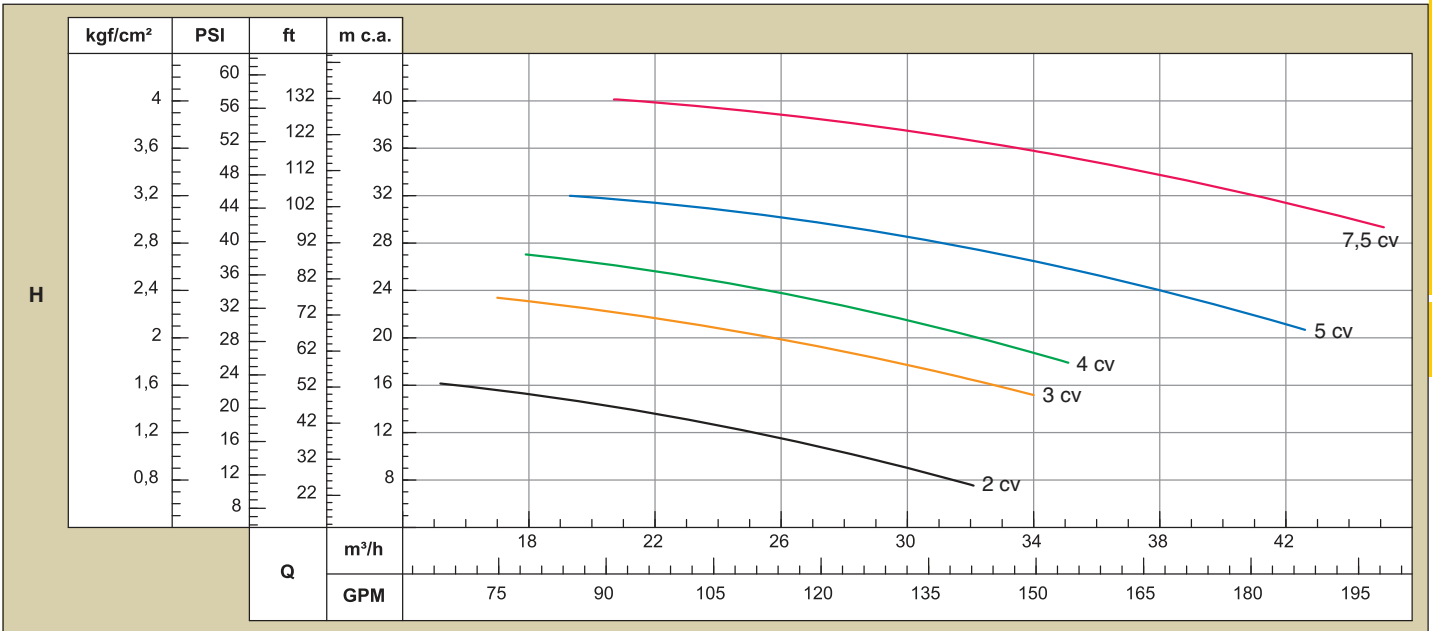


RENDIMENTO BOMBA  
EFICIENCIA BOMBA  
PUMP EFFICIENCY



Obs.: - Curvas características conforme ISO 9906 anexo "A".  
- Desempeño hidráulico de acuerdo a la ISO 9906 anexo "A".  
- Hydraulic performance according to ISO 9906 annex-A.

|                                 |        |                                      |         |         |       |         |           |
|---------------------------------|--------|--------------------------------------|---------|---------|-------|---------|-----------|
| Sucção / Succión / Suction      | 2"     | Potência / Potencia / Power [kW(cv)] | 1,5 (2) | 2,2 (3) | 3 (4) | 3,7 (5) | 5,5 (7,5) |
| Recalque / Descarga / Discharge | 1 1/2" | Rotor / Impulsor / Impeller [mm]     | 104     | 121     | 129   | 135     | 149       |



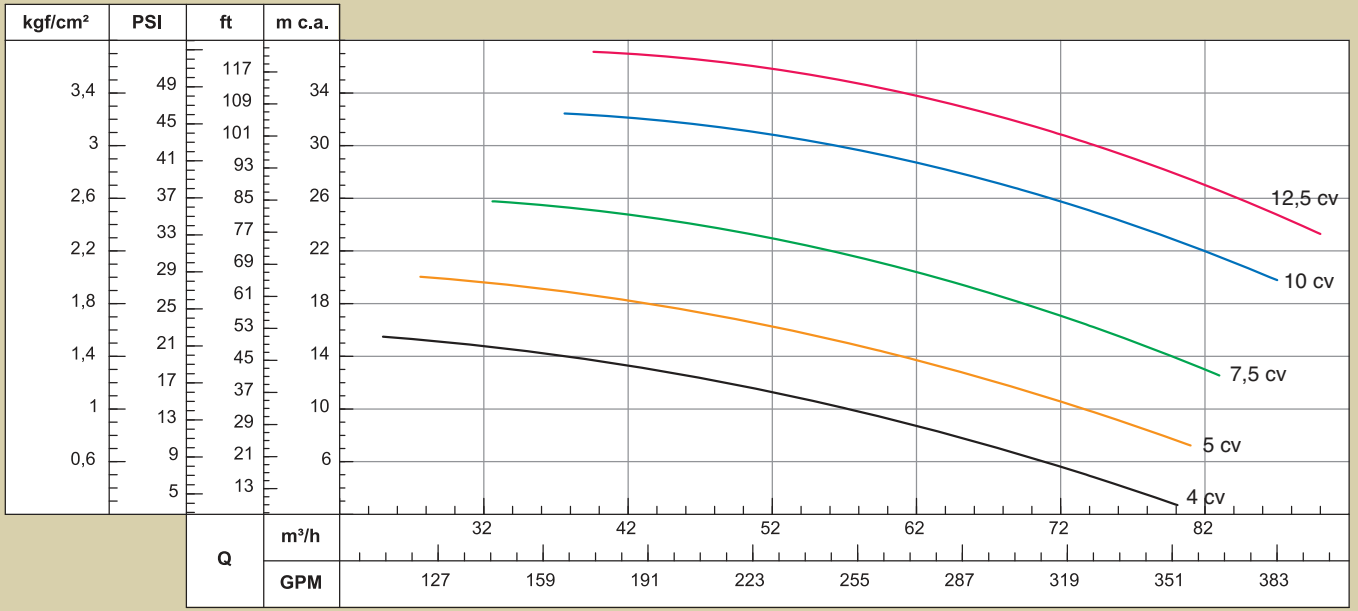
Obs.: - Curvas características conforme ISO 9906 anexo "A".  
 - Desempeño hidráulico de acuerdo a la ISO 9906 anexo "A".  
 - Hydraulic performance according to ISO 9906 annex-A.

|                                 |        |                                      |       |         |           |          |            |
|---------------------------------|--------|--------------------------------------|-------|---------|-----------|----------|------------|
| Sucção / Succión / Suction      | 2 1/2" | Potência / Potencia / Power [kW(cv)] | 3 (4) | 3,7 (5) | 5,5 (7,5) | 7,5 (10) | 9,2 (12,5) |
| Recalque / Descarga / Discharge | 2"     | Rotor / Impulsor / Impeller [mm]     | 108   | 116     | 127       | 137      | 145        |

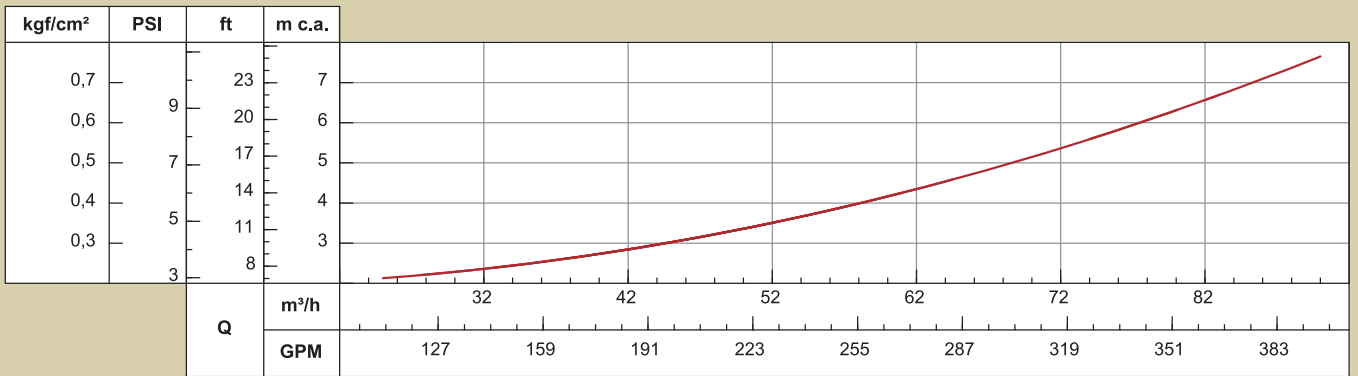
Monoestágio

A-18

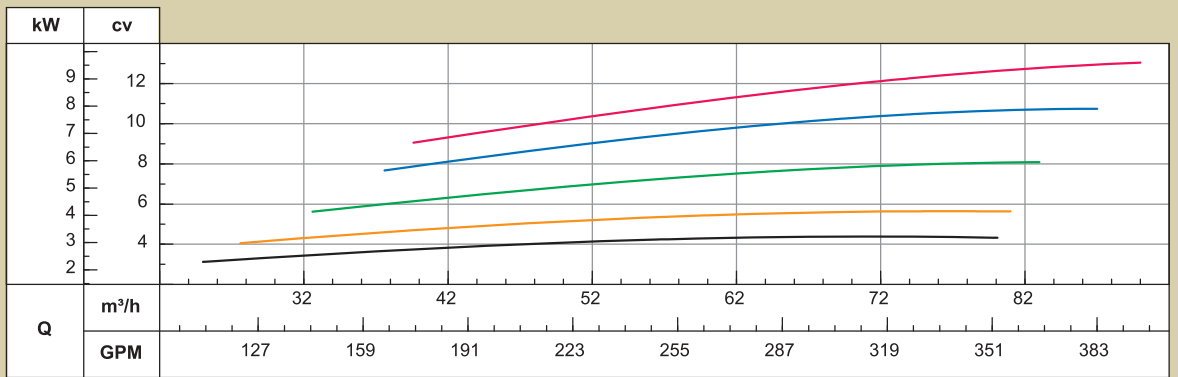
H



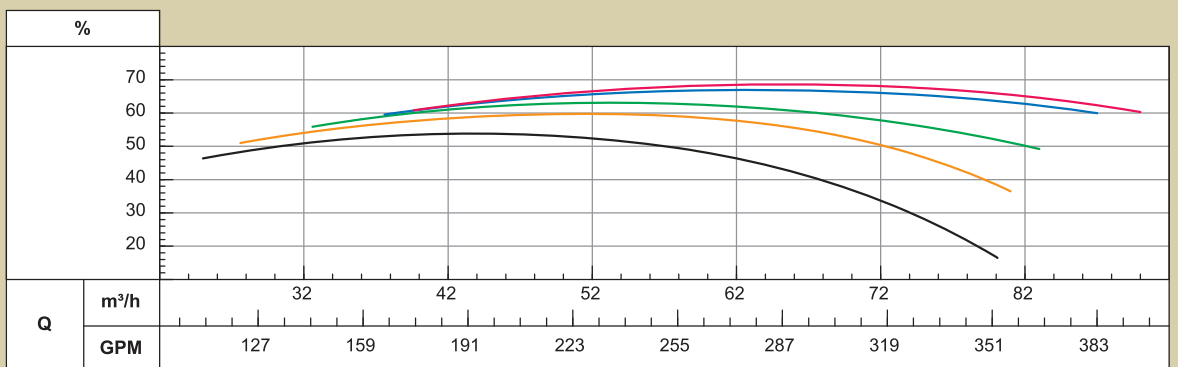
NPSH



POTÊNCIA EIXO  
POTENCIA EJE  
SHAFT POWER

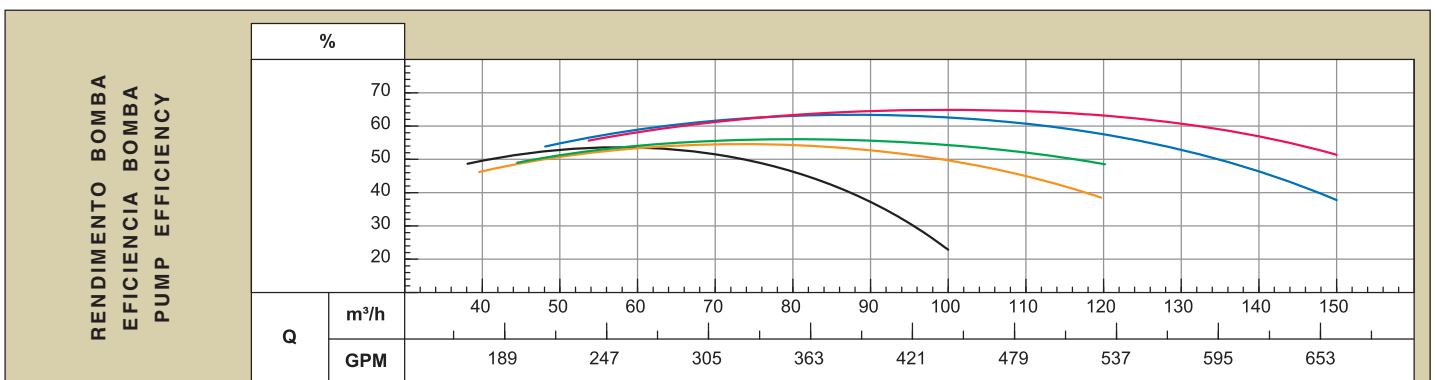
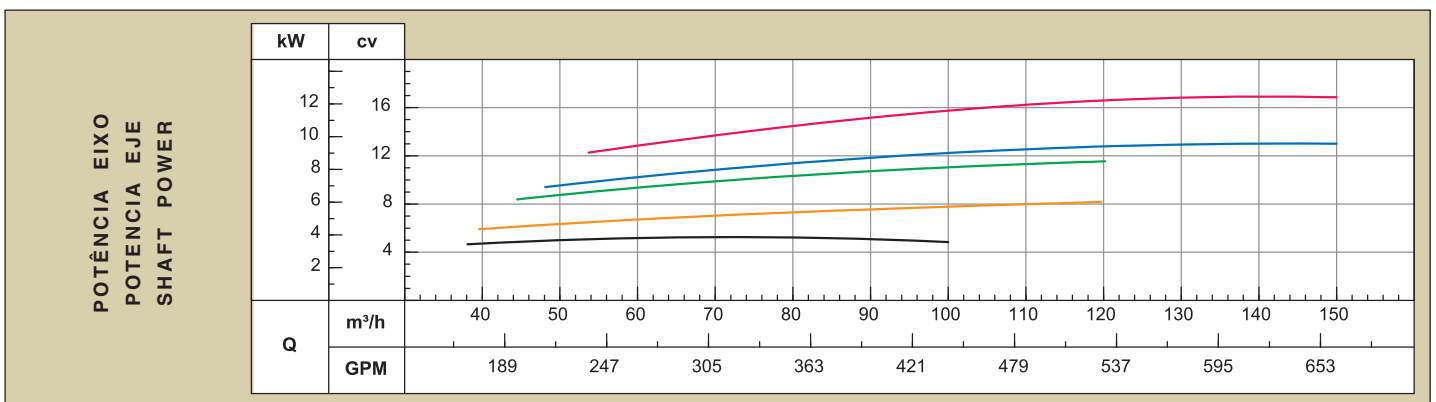
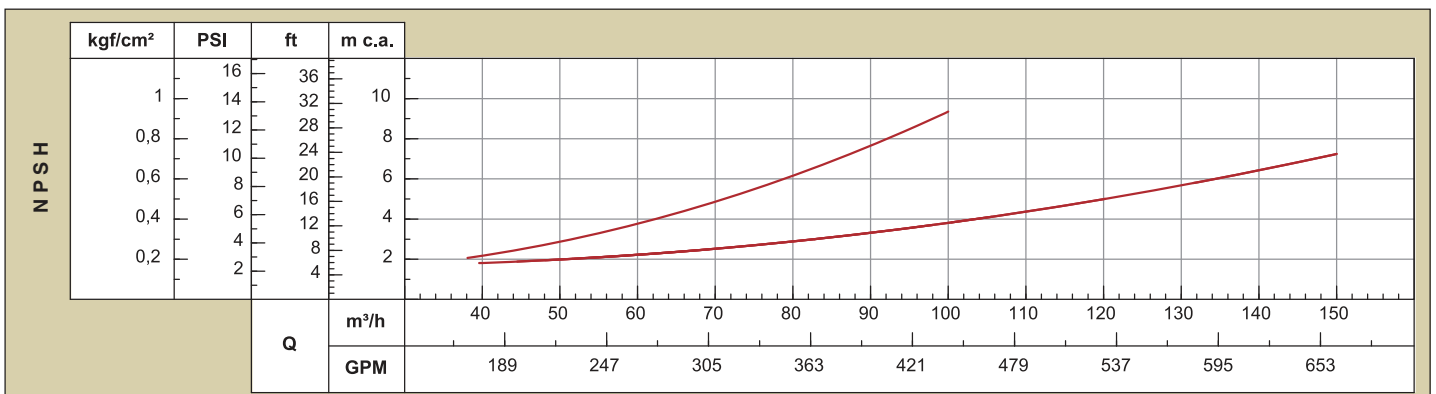
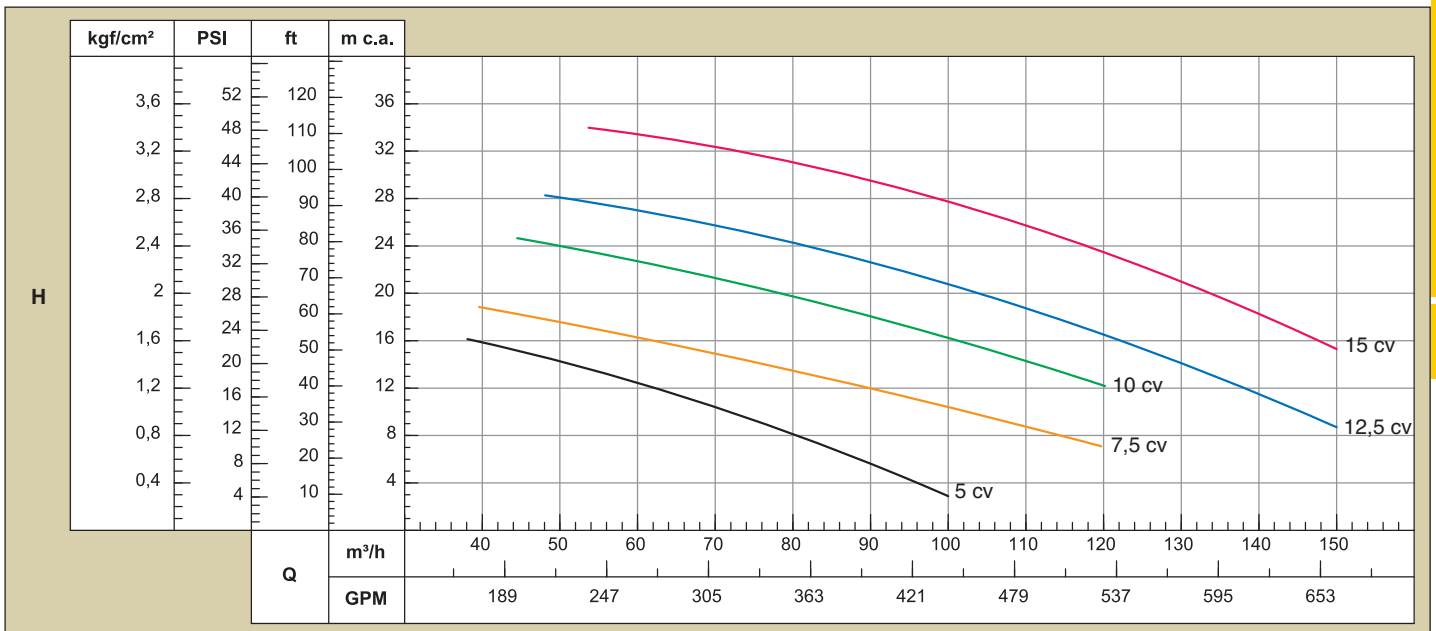


RENDIMENTO BOMBA  
EFICIENCIA BOMBA  
PUMP EFFICIENCY



Obs.: - Curvas características conforme ISO 9906 anexo "A".  
- Desempeño hidráulico de acuerdo a la ISO 9906 anexo "A".  
- Hydraulic performance according to ISO 9906 annex-A.

|                                 |        |                                      |         |           |          |            |         |
|---------------------------------|--------|--------------------------------------|---------|-----------|----------|------------|---------|
| Sucção / Succión / Suction      | 3"     | Potência / Potencia / Power [kW(cv)] | 3,7 (5) | 5,5 (7,5) | 7,5 (10) | 9,2 (12,5) | 11 (15) |
| Recalque / Descarga / Discharge | 2 1/2" | Rotor / Impulsor / Impeller [mm]     | 116     | 118       | 128      | 134        | 145     |



Obs.: - Curvas características conforme ISO 9906 anexo "A".  
- Desempeño hidráulico de acuerdo a la ISO 9906 anexo "A".  
- Hydraulic performance according to ISO 9906 annex-A.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO  
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS253678 Profissional: RICARDO GUINCHESKI GERMANO E-mail: eng.ricardogermano@gmail.com  
RNP: 2220659526 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ E-mail:  
Endereço: RUA OSVALDO BASTOS 622 Telefone: CPF/CNPJ: 94436342000100  
Cidade: MAQUINÉ Bairro: CEP: 95530000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA GERAL SOLIDÃO CPF/CNPJ: 94436342000100  
Cidade: MAQUINÉ Bairro: SOLIDÃO CEP: 95530000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 39.550,00 Honorários(R\$): 16.000,00  
Data Início: 11/04/2025 Prev.Fim: 30/06/2025 Ent.Classe: ACAE-LN

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço    | Quantidade | Unid. |
|-------------------|------------------------------|------------|-------|
| Projeto           | Estruturas - Concreto Armado | 1,00       | UN    |
| Projeto           | Rede de Água                 | 1,00       | UN    |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/06/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO GUINCHESKI GERMANO  
Data: 19/11/2025 11:35:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|              |   |  |
|--------------|---|--|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima<br>_____<br>RICARDO GUINCHESKI GERMANO<br>Profissional | De acordo<br>_____<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ<br>Contratante |
|--------------|---|--|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO  
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

#### Contratado

Carteira: RS102827 Profissional: PAULO CESAR CARDOSO GERMANO E-mail: engecort@gmail.com  
RNP: 2202726993 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

#### Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ E-mail:  
Endereço: RUA OSVALDO BASTOS 622 Telefone: CPF/CNPJ: 94436342000100  
Cidade: MAQUINÉ Bairro: CEP: 95530000 UF: RS

#### Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
Endereço da Obra/Serviço: LINHA GERAL SOLIDÃO CPF/CNPJ: 94436342000100  
Cidade: MAQUINÉ Bairro: SOLIDÃO CEP: 95530000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 39.550,00 Honorários(R\$): 23.550,00  
Data Início: 02/06/2025 Prev.Fim: 30/06/2025 Ent.Classe: ACAE-LN

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço                              | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto           | Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)       | 1,00       | UN    |
| Projeto           | Sistemas de Abastecimento de Água - Estação Elevatória | 1,00       | UN    |
| Execução          | Topografia - Levantamento Planialtimétrico             | 1,00       | UN    |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/06/2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO CESAR CARDOSO GERMANO  
Data: 19/11/2025 15:49:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima<br>PAULO CESAR CARDOSO GERMANO<br>Profissional | De acordo<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ<br>Contratante |
|--------------|---|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA**

| ITENS | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITARIO                    | VALOR TOTAL    |
|-------|---|------------|---------|-----------------------------------|----------------|
| 1     | Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidação, do Município de Maquiné/RS. | 1          | UNIDADE | R\$ 249.002,01                    | R\$ 249.002,01 |
|       |   |            |         | <b>VALOR TOTAL R\$ 249.002,01</b> |                |

**Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### FORNECEDOR

Nome.....:

Endereço:

Município:

Complemento:

CEP .....

CNPJ.....:

Contato.....:

Fone/e-mail:

| ITENS           | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | MARCA | QUANTI<br>DADE | UNI<br>DADE | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|-----------------|---|-------|----------------|-------------|-------------------|----------------|
| 1               | Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS. |       | 1              | UNIDADE     |                   |                |
| VALOR TOTAL R\$ |   |       |                |             |                   |                |

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026

(modelo)

DECLARAÇÃO (ART 7º CF, HABILITAÇÃO,  
IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ **que cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante **tomou conhecimento** de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de ..... de 2026.

LICITANTE  
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ...../2026

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

LICITANTE  
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ...../ 2026**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

**LICITANTE  
Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026

(modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../ 2026

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,  
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA  
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO  
LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA/INMETRO, ETC)**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo CREA/ABNT.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional, além do acordado na respectivo termo contratual, já firmado.

..... de ..... de 2026.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ...../ 2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é \_\_\_\_\_ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

....., ..... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026**

modelo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa favorecida)\_\_,  
\_\_\_\_ fornece(u)/executa(ou)\_\_\_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente)\_\_,  
situada na \_\_\_\_ (endereço da empresa emitente do atestado)\_\_, o(s)  
material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE  
CARIMBO/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
CCe 002/2026

(modelo)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Nome Fantasia.....:                  |  |
| Razão Social.....:                   |  |
| CNPJ .....                           |  |
| Endereço.....:                       |  |
| Bairro/Cidade.....:                  |  |
| Representante Técnico - RG/CPF.....: |  |
| Telefone/FAX.....:                   |  |

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, esteve no local definido no Edital realizando a Visita Técnica e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, objeto do **EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**.

A visita realizada e as informações fornecidas são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta financeira bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de aumento de serviços ou peças não relacionados ao Objeto do Certame.

Maquiné/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico – RG/CPF  
interessada  
Carimbo/Assinatura

\_\_\_\_\_  
P. M. de Maquiné/RS  
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo**, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, portador do CPF nº 005.277.060-51, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ....., pessoa Jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., de ora em diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente contratação de Empresa Especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato é celebrado em conformidade com o despacho proferido no Processo Administrativo Eletrônico **PRO00058/2026**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas cláusulas do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Memorial Descritivo;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para Execução da obra de implantação da rede de água na Linha Solidão, do Município de Maquiné/RS, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O presente termo tem por objeto a licitação por concorrência, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 948774/2023/MCIDADES/CAIXA.**

**2.2 -** A execução do objeto do contrato será pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do **Art. 46, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2031**, obedecidas as etapas do cronograma de execução físico-financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**3.1** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor de R\$ .....  
por cada rodada, totalizando um valor de R\$ .....

**3.2** – O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a data de emissão/entrega da Nota Fiscal, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação da mesma (Nota Fiscal), atestada pelo Fiscal do Contrato;

**3.3** – O preço pelo qual será contratado o objeto deste contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O presente termo tem por objeto a licitação por concorrência, conforme CONTRATO DE REPASSE N° 948774/2023/MCIDADES/CAIXA.

449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reduzido:5216

160117.512.2036.1227 INVESTIMENTOS, OBRAS E EQUIPAMENT  
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reduzido:5211

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - A previsão de duração do contrato será de até 10 (dez) meses consecutivos, contados da assinatura deste, nos termos do respectivo edital e seus anexos, podendo ser prorrogado, nos termos do *Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021*

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS**

**6.1** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, nos termos do *art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021* e demais leis aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS**

**7.1** - CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, nos termos do *Art. 121, Parágrafos e Incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

**7.2** - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1 São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o edital de licitação e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito (via postal com AR/MP) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito (via postal com AR/MP), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**Parágrafo único** - A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- n) Fiscalizar o ambiente de trabalho, inclusive quanto às condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**Parágrafo 1º** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**Parágrafo 2º** - Além do referido preposto, a contratada deverá informar um número de celular e um email oficial, com as devidas credenciais de quem responderá por eles, para comunicação e troca de informações com a contratante.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- s)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u)** Cumprir a legislação sobre jornada e normas de segurança do trabalho, conforme a categoria profissional.
- v)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- w)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- x)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- y) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 5.975/2006.
- z) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

**Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** - Do direito de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**10.4.1** - Declaração de inidoneidade para contratar junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa em face do CONTRATADO, restará a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**11.2** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- IV** - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dez) dias;
- Parágrafo único** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V** - Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, no percentual de 1% a 5 % do valor do Contrato.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será 14.133/2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA**

**13.1** No momento da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor, a título de garantia do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.3** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.4** Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maquiné, 28 de Janeiro de 2026.

Esta **MINUTA DE CONTRATO** encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**CONTRATADO**  
**Carimbo/CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**  
**CPNPJ 94.436.342/0001-00**  
**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**  
**Prefeito Municipal**



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: edcf6c7031356ec4bd73fb8e71f80269ae64a242  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

SIDINEI EBERHARDT (CPF 908.389.200-04)

SIDINEI EBERHARDT:90838920004

30/01/2026 11:36:25

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LEONARDO EBERHARDT ROSA (CPF 984.836.500-10)

LEONARDO EBERHARDT ROSA:98483650010

02/02/2026 09:36:34

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051

02/02/2026 15:20:30

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora